



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Comodato nº 20/2023 - CORTICAL/2023

Processo nº 23860.005527/2023-09

TERMO DE COMODATO Nº 20/2023, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSEERH E A EMPRESA CORTICAL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

COMODATÁRIA: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALEARES – FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, por intermédio do seu Superintendente, Sr. Luciano Martins da Silva, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M *906* e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSEERH nº 1210 de 10 de dezembro de 2021, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M- **4085**/MG e inscrito no CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSEERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: CORTICAL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, com sede na rua Benedita Vieira Eugênio, 273 - 283, sala 2 a 10, Residencial Flórida, CEP: 14.026-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.069.904/0001-70, representada neste ato por Cassius Maggioni, CPF: ***.006.508-** e RG: ***8804**.

Conforme Processo Administrativo n.º 23860.005527/2023-09, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º 34/2023 Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S)**, para suprir as demandas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - filial EBSEERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. A empresa Cortical, enquanto ganhadora dos Grupos 1, 3, 4 e 7, deverá fornecer:

Motores e perfuradores ósseos (acionado por gás nitrogênio e/ou a bateria, canulado e autoclavável, com velocidade de trabalho no mínimo de 0 a 1.000 RPM e acionamento progressivo através de gatilho, mandril de aperto rápido e com ajuste de no mínimo 0 a 6,5 mm, para brocas, mandril de alto torque com ajuste de 0 a 10 mm para utilização de fresas e raspas, com serra óssea com alimentação a bateria, confeccionada em material leve, resistente e autoclavável, capacidade mínima de 14.000 CPM e com acionamento progressivo através do gatilho, deve possuir sistema de trava de segurança, as baterias devem ter autonomia de pelo menos 30 minutos de uso ininterrupto e tempo total de carga de no máximo 120 minutos e acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas, com seus respectivos conectores, brocas, guias, martelos, fios, chaves); **sendo 2 para cada grupo.**

1.2. A empresa deverá manter as Caixas de Instrumentais e Componentes Implantáveis sob consignação do HC, para uso imediato em casos de urgência/emergência, e sempre deve estar disponível na instituição com os respectivos motores/perfuradores ósseos com todos os acessórios e instrumentais completos.

1.3. A Comodante prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, sem que haja quaisquer ônus para o hospital.

1.4. Os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues junto com o primeiro pedido de cada item/grupo.

1.5. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no termo de referência, qual seja **12 (doze) meses**, com início na data de **18/05/2023** e encerramento em **18/05/2024**, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do(s) bem(ns) disponibilizado(s) em comodato, expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) que será(ão) apresentada(s) na entrega dos equipamentos.

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia/MG, 19 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo

Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

CORTICAL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Comodante

CASSIUS MAGGIONI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª: Laura Fernanda Freitas Pacheco

2ª: Larissa Campos Mendes

CPF: ***.719.816-**

CPF: ***.009.276-**



Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS MAGGIONI, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 19/05/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 19/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente**, em 23/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Campos Mendes, Analista Administrativo**, em 24/05/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29981603** e o código CRC **EF386325**.

Referência: Processo nº 23860.005527/2023-09 SEI nº 29981603